



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01.DL.002/2023 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA L M WANZELER EIRELI-ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.625.749/0001-46, com sede à Rua Treze de Maio, Nº 3083, Altos, Bairro São João Batista, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu presidente, **Sr. João Paulo Cunha Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 543.842.812-34 e portador da cédula de identidade nº 6759776 SSP/PA e a empresa **L. M. WANZELER EIRELI-ME** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.369.151/0001-29, com sede a Tv. 07 de Setembro, Nº 557, Bairro Centro, Cametá-PA, CEP 68.400-000, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Larissa Mendonça Wanzeler**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 8164579, PC/PA e CPF: 054.016.672-30, doravante denominada CONTRATADA, **RESOLVEM RESCINDIR**, o **Contrato nº 01.DL.002/2023-CMC** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA SIMÉTRICA (DEDICADO) DE 35 MBPS, TRANSPORTE DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, com fundamento na Cláusula Décima e no art. 77 art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato nº 01.DL.002/2023-CMC** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA SIMÉTRICA (DEDICADO) DE 35 MBPS, TRANSPORTE DE DADOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

A rescisão do contrato, nos termos da cláusula primeira, dá-se rescindido pela notificação contida no ofício nº 061 de 27 de junho de 2023, onde consta a intabildade dos serviços prestados pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

CONTRATADA e a não solução por parte da mesma. Tornando dessa forma inviável a continuidade da prestação destes serviços por esta **CONTRATADA**, nada mais tendo o **CONTRATADO** a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual doPará, foro da Comarca de Cametá.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cametá, 20 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

João Paulo Cunha Nunes

Contratante

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_